



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA nº 927, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Ministerial nº 39, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009;

considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

considerando o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **EDILENE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1871156, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada na Pró-Reitoria de Ensino; **ANGELO CESAR LOURENÇO**, matrícula SIAPE nº 1809075, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado na Pró-Reitoria de Ensino; **CAROLINE REZENDE DOS REIS**, matrícula SIAPE nº 1861783, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Ensino; **GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER**, matrícula SIAPE nº 1872238, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia de Informação, lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação e **WILBRAN SCHNEIDER BORGES JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1880801, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Administração para, sob a presidência da primeira e, vice-presidência do segundo, constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO EaD (2012NE800340)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º As decisões que ultrapassarem a competência da representante deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

Marcus Aurélius Stier Serpe
Reitor